

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 03012006

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 03112006

LEI Nº 6171/2006

DATA 29/06/2006

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR JUAREZ JOSÉ XAVIER.

Aprova

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar os serviços de Limpeza Pública, no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES.

Parágrafo único - A limpeza pública abrangerá todos os serviços de limpeza e manutenção de praças, jardins, calçadas, meio-fio, rios, bueiros, córregos e logradouros públicos em geral.

Art. 2º A contratação da empresa responsável pela realização do serviço de limpeza pública dar-se-á mediante processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93, para escolha da oferta mais vantajosa .

Art. 3º Fica facultado ao Poder Executivo Municipal fiscalizar a execução dos serviços terceirizados em obediência ao preceito do Art. 6º, § 1º, da Lei 8.987/95.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal vincular-se-á com a empresa tomadora mediante contrato de prestação de serviço ou outro modo de contrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 28 de junho de 2006.

Jacinto Catelan Junior
Presidente

José Joaquim Stein
Vice Presidente

Farciso Antonio Borgo
Secretário